



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO

PARECER Nº 01665/11
PROCESSO TC 08780/11
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
NATUREZA: LICITAÇÃO E CONTRATO

Ementa: LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS. CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE REFORMAS EM ESTABELECIMENTOS E ENSINO MUNICIPAL. ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL EM AUTOS ESPECÍFICOS JÁ EM CURSO. REGULARIDADE DO CERTAME OBJETO DO PRESENTE FEITO.

Tratam os presentes autos especificamente do exame da licitação, modalidade Convite nº 01/2011, realizada pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, tendo como objeto a contratação de empresa no ramo da construção civil, para fins de execução de reformas nos estabelecimentos de ensino municipal, quais sejam, Institutos Joaquina de Paiva Gadelha, Francisco Batista dos Santos, Júlia Maria de Carvalho Silva e Joaquim Vieira da Silva.

Relatório da d. Auditoria às fls. 142/161, concluindo pela regularidade do procedimento. Registre-se que dito relatório retrata a compilação de análises sobre procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Marizópolis nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, sob a responsabilidade superior do Senhor José Vieira da Silva, dentre os quais se insere o objeto do presente feito.

Notificação do gestor, que restou inexitosa.

É o relatório. Passa-se a opinar.



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO

Observa-se, nos presentes autos, a inserção de relatório do Órgão Auditor que agrega informações sobre procedimentos licitatórios realizados no Município de Marizópolis entre os exercícios de 2009 e 2011.

No caso específico do presente feito, a ilustre Auditoria não aponta qualquer falta em relação ao certame correspondente ao seu objeto.

Extrai-se, ademais, informação de que a execução da obra citada já está sendo apreciada em processo específico em tramitação neste Tribunal de Contas, formalizado no Processo TC 06980/11.

Ante o exposto, opina esta Representante Ministerial pela **REGULARIDADE** do procedimento de licitação em apreço (convite 001/2011).

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 30 de novembro de 2011.

ELVIRA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
Procuradora do Ministério Público junto ao TCE/PB